GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO
Compras e Contratos - IESPRO-COMP

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026/IESPRO

O **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA – IESPRO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento d e **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** , com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB e, no que couber, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Processo Administrativo SEI nº: 0055.001488/2026-02

Unidade contratante: Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO.

UASG: 931920

Valor total estimado: R$ 13.656,72 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Data da sessão pública: 03/12/2026.

Horário da fase de lances: das 08h às 14h (horário de Brasília/DF).

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a aquisição de 03 (três) Bebedouros Purificadores Industriais, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 79061790), parte integrante deste Aviso.

Item	Descrição	CATMAT	Und.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Bebedouro Purificador Industrial de coluna, com capacidade mínima de 200 litros, conforme especificações técnicas do item 1.2.	611720	UND	03	R$ 4.552,24	R$ 13.656,72
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 13.656,72**

1.2. **Especificações técnicas:** Bebedouro Purificador Industrial de coluna, com reservatório de capacidade mínima de 200 (duzentos) litros; estrutura e reservatório em aço inoxidável AISI 304, com isolamento térmico em poliuretano; no mínimo 04 (quatro) torneiras/saídas de água refrigerada; sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico (R134a ou R600a), com controle de temperatura; pés niveladores; dreno integrado para higienização; filtro de água compatível; alimentação elétrica 220 V ou

bivolt; acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.3. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, embalagem, transporte, frete, seguro e demais despesas até a entrega nas instalações do IESPRO, em Porto Velho/RO.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição constante no catálogo de materiais do Compras.gov.br (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

2.2. Poderão participar os fornecedores que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados no Compras.gov.br.

2.3. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.4. Considerando o valor estimado da contratação, a participação será exclusiva às ME, EPP e MEI, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento da exclusividade, devidamente justificadas nos autos, conforme os arts. 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5. Não poderão participar fornecedores que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aqueles que se enquadrem nas demais hipóteses de vedação previstas na legislação vigente.

3. DA DIVULGAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O presente Aviso será divulgado no Sistema Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento, conforme o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 87 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.2. Os fornecedores interessados deverão cadastrar suas propostas exclusivamente no Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A proposta deverá contemplar o item único, na quantidade total de 03 (três) unidades, contendo:

a) Identificação do fornecedor, conforme cadastro no sistema;

b) Descrição do equipamento ofertado;

c) Marca, fabricante, modelo e tensão elétrica;

d) Valor unitário e valor total;

e) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de garantia, conforme exigências do Termo de Referência;

g) Declaração de atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Aviso;

h) Enquadramento empresarial, quando aplicável.

3.4. A ficha técnica ou catálogo do fabricante deverá ser apresentado quando solicitado pelo Agente de Contratação, por meio do Sistema Compras.gov.br, para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

3.5. Os fornecedores que participaram da pesquisa de preços deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, caso tenham interesse em participar da disputa, não sendo consideradas, para fins de participação na sessão, as cotações anteriormente encaminhadas por e-mail.

3.6. O cadastramento da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.7. O fornecedor deverá registrar, em campo próprio do sistema, as declarações obrigatórias exigidas pela legislação vigente.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso, o Sistema de Dispensa Eletrônica iniciará automaticamente a sessão pública para recebimento de lances sucessivos.

4.2. A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas, com início às 08h e encerramento às 14h, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, considerando o valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá apresentar lance inferior ao último valor por ele ofertado e registrado no sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), aplicável aos lances intermediários e àqueles destinados a superar a melhor oferta.

4.6. Durante a sessão, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, preservada a identidade dos participantes.

4.7. Havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele registrado primeiro no sistema, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema realizará automaticamente a classificação das propostas em ordem crescente de valores.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações e comunicações realizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se por eventual perda de oportunidade decorrente da inobservância das mensagens ou de sua desconexão.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Encerrada a fase de lances, será analisada a proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço e à conformidade do objeto ofertado.

5.3. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo estimado, o Agente de Contratação poderá realizar negociação diretamente com o fornecedor, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

5.4. O fornecedor mais bem classificado será convocado para encaminhar a proposta comercial readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada da ficha técnica ou catálogo do fabricante e dos demais documentos necessários à análise da proposta.

5.5. O prazo para encaminhamento da proposta readequada será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, admitida prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem vícios insanáveis;

b) Não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo estabelecido para a contratação, após eventual negociação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade insanável com as exigências deste Aviso e seus anexos.

5.7. Na hipótese de desclassificação do fornecedor mais bem colocado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a obtenção de proposta que atenda integralmente às exigências da contratação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após a aceitação da proposta, será realizada a verificação das condições de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

6.2. A habilitação será verificada mediante consulta ao SICAF e aos demais sistemas oficiais, relativamente aos documentos por eles abrangidos.

6.3. Os documentos não contemplados pelo SICAF, ou que necessitem de atualização ou complementação, deverão ser encaminhados pelo fornecedor por meio do Sistema Compras.gov.br, no prazo estabelecido na convocação, observado o limite de 02 (dois) dias úteis previsto neste Aviso.

6.4. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais, especialmente:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAGEFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA;

f) Demais cadastros pertinentes à verificação de impedimentos legais.

6.5. Às ME, EPP e MEI será assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.6. Caso o fornecedor não atenda às exigências de habilitação, será convocado o próximo classificado, observada a ordem estabelecida pelo sistema.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da Dispensa Eletrônica, bem como autorização da contratação direta, observados os arts. 71 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

7.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observadas as exigências legais de publicidade no PNCP.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO

8.1. Os prazos e condições de entrega, recebimento provisório e definitivo, garantia, obrigações da contratada e da contratante, fiscalização e pagamento observarão integralmente as disposições do Termo de Referência (SEI nº 79061790).

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas instalações do IESPRO, em Porto Velho/RO, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais e documentos de garantia exigidos.

8.3. O pagamento será realizado após o cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento do objeto, o atesto da fiscalização competente e a regular liquidação da despesa, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e nas demais disposições constantes do Termo de Referência.

9.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A realização deste procedimento não gera direito subjetivo à contratação, ficando sua efetivação condicionada à autorização da autoridade competente.

10.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico comp@iespro.ro.gov.br, até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública.

10.3. As propostas, os lances, as negociações e os documentos solicitados durante o procedimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

10.4. Todos os horários relativos à operacionalização da Dispensa Eletrônica observarão o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, nas normas aplicáveis ao Sistema de Dispensa Eletrônica e nas disposições do Termo de Referência.

10.6. Integra o presente Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 79061790).

(Assinado eletronicamente)

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral